



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 120 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente nesta Capital residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 05.585.355/0001-03, estabelecida à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1466-A, Centro Comercial Xavier, sala 03, Bairro Jardim Kennedy, na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.065-000, E-mail eliberto@totemti.com.br, Telefone (65) 3027-1353, representada pelo Sr. **ELIBERTO VORNEI MUHLBEIER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MG, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 226/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 35885/2012 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E SUPORTE POR PARTE DO FABRICANTE**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2012-MP/PA;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 06/12/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.094,20 (dezoito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do objeto.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Valor Global
		Licença	01	R\$18.094,20	R\$18.094,20
01	Licença do software Atlassian Crowd, para um número ilimitado de usuários, de uso perpétuo, em nome do cliente final, com atualização garantida durante 12(doze) meses, suporte do fabricante durante o período de validade da licença				

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco do Brasil, Agência nº 2128-8, Conta-corrente nº 11606-8 até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:



2



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Atividade: 12.101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público
Elemento de Despesa: 3390-39 – OST – Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Análise e Programação/Departamento de Informática, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-160, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

8.2. O prazo de entrega das licenças será em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato referente à disponibilização da licença de uso e deverão ser entregues em mídia CD ou DVD;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
- b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;
- c) O objeto licitado será recebido e conferido pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.4.1. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.4.2. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela Fiscalização ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.5. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitida pela Fiscalização.

8.6. Garantia do fabricante pelo período de 12(doze) meses com direito a atualizações durante esse período e suporte técnico através de telefone, e-mail ou chat, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo, assim como todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

10.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA toda a infra-estrutura necessária para a instalação e implantação do software contratado, tais como: redes de computadores, impressoras, formulários pré-impressos, formulários contínuos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, entregando o objeto no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução

11.2.5. Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.8. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.9. No item 01 permitir a utilização do software com direito a atualização evolutiva de versões e suporte técnico via telefone, e-mail ou conexão remota;

11.2.10. No item 01 o certificado de licença deverá ser emitido pelo desenvolvedor do software para primeira utilização pelo Contratante, o qual fará o devido cadastro e ativação da licença no sítio do fabricante, em seu nome;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 2% sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. retirada/aceite da nota de empenho.
- II. entrega do objeto licitado;
- III. substituição do objeto licitado.

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto da entrega ou substituição, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 15% sobre o valor do objeto adjudicado nos casos de:

- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução parcial.
- II. entrega parcial do objeto licitado;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 30% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução total.
- II. recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

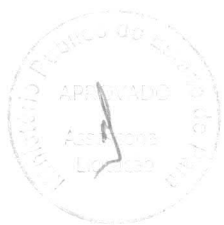
13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o servidor PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

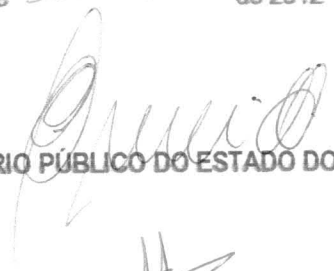
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 18 de DEZEMBRO de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


AGUA NET CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA.

CNPJ: 05 585 355/0001-03

ÁGUA NET CONSULTORIA
ESTRATÉGICA LTDA.

Av. Fernando Correia, Nº. 1466
Sala 03 - Bairro Jardim Kennedy

CEP. 78065-000

— CUIABÁ

— MT.

Testemunhas:

1. 
RG: 1.719.683 SSP-PA

2.
RG:



Art. 294. Sem prejuízo de alterações que se façam necessárias, ocorrerá a revisão deste Regulamento após 1 (um) ano, contado do início de sua vigência.

Art. 295. O Presidente nomeará uma Comissão Especial com objetivo de acompanhar e avaliar a eficácia dos dispositivos deste Regulamento.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins" em Sessão Extraordinária de 17 de dezembro de 2012.

CIPRIANO SABINO DE MARIA DE LOURDES LIMA DE
OLIVEIRA JÚNIOR OLIVEIRA
Presidente

IVAN BARBOSA DA CUNHA LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

PORTARIAS DIVERSAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473153 PORTARIA Nº 27.039, DE 18-12-2012

DISPENSAR a partir de 1º/01/2013, na forma da Cláusula Terceira do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Tribunal de Contas do Estado e os Ministérios Públicos do Estado do Pará e do Trabalho, publicado no Diário Oficial nº 32.257, de 08 de outubro de 2012:

ANA RENATA COELHO DE SOUZA
ANNE CHRISTINE DE ARAUJO
ANTÔNIO VULCÃO VASCONCELOS
BRUNO HENRIQUE PONTES JARES
CARLOS EDUARDO LIMA DE MORAES
EDUARDO COSTA DE ANDRADE
ELANE VIEIRA SABBA BELTRÃO
ELIZABETH RODRIGUES DA CUNHA
GUILHERME NEVES PINTO
HELIOODORO JOSÉ DIAS OLIVEIRA
JENNER MACIEJEWSKY ROCHA
JORGE LUIZ ALCANTARA DE SOUZA
JOSÉ PEIXOTO DA COSTA NETO
JOSÉ RIBAMAR DE ANDRADE MOURA
KARINA ARAÚJO SIMÕES
MARCELO BLANCO DE ALMEIDA
MARIA DO SOCORRO CARVALHO
MARILIA DO SOCORRO LEÃO RIBEIRO
MATHEUS AMARAL BONNA
MILA CARVALHO GAMA
MONICA SALAME DE LIMA TORRES
NICOLE QUINTAIROS AMAZONAS
OLGA BENÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA PRANTERA
PAULO ROBERTO LOPES DA COSTA
PAULO SÉRGIO PAIVA RÉGO
RENATO LAURIA JÚNIOR
SÉRGIO DOS SANTOS CAMPISTA
THAYS DE OLIVEIRA SARDO RIBEIRO

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473082

Nº ATA: ARP Nº 03/2012/MPC/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº
13/2012/MPC/PA

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e NORTECH LTDA EPP

Vigência: 13/12/2012 a 12/12/2013

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado, mediante solicitação, de equipamentos de informática, com garantia, nos termos das propostas vencedoras consignadas na Ata da Sessão Pública do Pregão nº 13/2012/MPC/PA, em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do certame, abaixo listadas:

Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant. (estimativa)	Preço Unitário (R\$)
01	Microcomputadores. Marca: Positivo. Modelo: D360	20	2.937,00
02	Impressora Laser Colorida. Marca: Xerox. Modelo: 6010N	10	906,00
03	Impressora Laser Monocromática. Marca: Xerox. Modelo: Phaser 3040B	10	318,00

04	Estabilizador para Impressora Laser. Marca: TS SHARA. Modelo: EVS Line 1000 mono.	20	138,00
05	Notebooks. Marca: Positivo. Modelo: N170i	10	3.140,00
06	HD'S Externos. Marca: Seagate. Modelo: Expansion 500 GB	05	258,00
07	Monitore de vídeo. Marca: LG. Modelo: E2041T	20	410,00
08	Nobreak 700 VA. Marca: TS SHARA. Modelo: UPS SOHO 700VA	10	264,00
09	Nobreak 1.200 VA. Marca: TS SHARA. Modelo: UPS Profissional 2BS/BA	10	428,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 13/12/2012.

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas do Estado.

Endereço da Promitente Contratada: Av. Duque de Caxias nº 156, Marco, CEP: 66.093-400, Belém - PA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473102

Contrato: 9

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Fornecimento, com garantia, de 04 (quatro) Notebooks, 03 (três) HD'S Externos e 04 (quatro) Monitores de Vídeo, cuja especificação completa e condições de fornecimento constam da Proposta Vencedora, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão.

Valor Total: 14.974,00

Data Assinatura: 13/12/2012

Vigência: 13/12/2012 a 13/01/2016

Pregão Presencial: 13/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01122129745340000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: C. R. PAMPLONA - ME (NORTECH LTDA)

Endereço: Av Dq de Caxias, 156

CEP: 66093-026 - Belém/PA Telefone: 9132261400

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nº PUBLICAÇÃO: 473112

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2012NE00607

Valor: 570,00

Data: 14/12/2012

Vigência: 14/12/2012 a 14/03/2013

Objeto: Manutenção corretiva em 03 (três) aparelhos de ar-condicionado tipo Split deste Órgão Ministerial.

Dispensa: 37/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

01122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: ACS REFRIGERAÇÃO

Endereço: Pq Mirandinha, Bairro: Barreiro, 105

CEP: 66117-430 - Belém/PA

Telefone: 9199947022

Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472710

Número: 2

Assinatura: 18/12/2012

Valor: 0,00

Justificativa: Refere-se à ARP 046/2012 - I - retificação do modelo do item 02 do Lote I previsto na cláusula segunda da Ata acima mencionada, conforme segue: Onde se lê: Marca/Modelo:

SAMSUNG / MLT-D105S - Procedência Nacional Leia-se: Marca/Modelo: SAMSUNG / MLT-D101S - Procedência Nacional

Contrato: 46/2012

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472712

Contrato: 119

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Aquisição e Instalação de AIR Split.

Valor Total: 26.113,00

Data Assinatura: 18/12/2012

Vigência: 19/12/2012 a 18/03/2013

Pregão Eletrônico: 24/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122135764640000 339039 0101000000 Estadual

QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Contratado: CVM- AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Tv Alenquer, 1753

CEP: 66020-020 - Belém/PA Email: setec.bel@zaz.com.br

Telefone: 9132283544

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472744

Contrato: 120

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO E SUPORTE POR PARTE DO FABRICANTE.

Valor Total: 18.094,20

Data Assinatura: 18/12/2012

Vigência: 19/12/2012 a 18/04/2013

Pregão Eletrônico: 87/2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA

Endereço: Av Fernando C da Costa, 1466A

CEP: 78065-000 - Cuiabá/MT Complemento: Centro Comercial

Xavier, Sala 03

Email: eliberto@tolemti.com.br

Telefone: 6530271353

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472759

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 002/2011-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Faculdade de

Castanhal - FCAT.

Objeto do Termo de Cooperação: Cooperação Científica e

Técnica para cessão de estagiários.

Vigência: 19/01/2013 a 18/01/2015.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo

de vigência.

Valor: -

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6470 /

Elemento: 3390-36

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém

Data da Assinatura: 18/12/2012

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-

165, Bairro Cidade Velha, Belém-PA e Rodovia BR 316, Km 60,

s/n, bairro Apeú, CEP: 68740-420, Castanhal-PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472761

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

013/2012-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2012-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CVM

AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA.

Objeto da Ata: Registro de preços para aquisição e instalação

de Air Split.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 311.249,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de Marca

dos itens 1, 2 e 5 bem como valor dos itens 1, 2, 3, 4 e 5

constantes da subcláusula 2.1.

Valor do Aditamento: -.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO REQUERIDO
1	Split tipo parede, hi wall, capacidade 12.000 btu/h, classe A	CJ	50	Carrier	R\$ 1.153,11
2	Split tipo parede, hi wall, capacidade 18.000 btu/h, classe A, tipo premium	CJ	20	Komeco	R\$ 1.783,81
3	Split tipo parede, hi wall, capacidade 24.000 btu/h, classe A	CJ	6	Gree	R\$ 2.506,68
4	Split tipo Teto, Console, capacidade 36.000 btu/h, classe C	CJ	6	Carrier	R\$ 4.156,74
5	Split tipo Teto, Console, capacidade 48.000 btu/h, classe C	CJ	8	Carrier	R\$ 4.993,65

Data de Assinatura: 18/12/2012.

Vigência do Aditamento: -.

Dotação Orçamentária: -.

Fonte de Recurso: -.

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

Endereço do Contratado: Rua Antonio Barreto, nº 1753,

Bairro de Fátima, CEP: 66060-020, Belém-PA.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br quarta-feira, 19 de dezembro de 2012 às 07:14:00.